



**ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO DE SÃO DOMINGOS**
*Praças das Flores s/n, São Domingos - Goiás CEP 73860-000
Adm. 2005/2008*

LEI N° 037/2006.

“Regulamenta e institui feriados municipais e dá outras providências”

Faço saber que a Câmara Municipal de São Domingos, Estado de Goiás, aprova e a Prefeita Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art.1º - Fica a Chefe do Poder Executivo Municipal autorizada por esta Lei regulamentar e instituir feriado municipal no dias:

- 04 (quatro) de agosto, comemoração do Dia do Padroeiro de nossa cidade, São Domingos de Gusmão.
- 06 (seis) de agosto, romaria do Bom Jesus da Lapa.
- 14 (quatorze) de outubro dia do aniversário da cidade.
- 13 (treze) de dezembro, comemoração do Dia de Santa Luzia.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de São Domingos, aos 19 dias do mês de abril de 2006.


Rosana Zago Valente
Prefeita Municipal

RECEBEMOS
EM 24/04/2006
D. BASTOS